

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 154/2025

Processo nº 2025-504

1.2 OBJETO

1.1. Descrição Detalhada da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços educacionais especializados, prestados por pessoa jurídica de direito privado, consubstanciada na contratação da empresa ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 54.190.724/0001-74 [D27623], para ministrar o evento de capacitação técnica de natureza eminentemente intelectual intitulado “Formação em Tabelas Processuais Unificadas (TPU)”. Este serviço de docência será realizado por meio da atuação exclusiva do reconhecido formador José Carlos da Silva. A ação de capacitação é demandada pela Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre (ESJUD) e será realizada na modalidade presencial nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, nos dias 11 e 12 de novembro de 2025. O evento possui uma carga horária total de 11 (onze) horas-aula, organizada em três momentos complementares: Palestra geral (3h) destinada a todos os servidores do TJAC que atuam com TPU; Encontro técnico (2h) com as equipes de Negócios e Informática, com foco em lançamentos e manutenção dos sistemas conforme as atualizações da TPU; e Reuniões práticas (6h, divididas em 2h para cada uma das três unidades) com unidades críticas, para análise de processos e saneamento de problemas diretamente nos registros. Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda Nº 194/2025 [H19631] e no Plano de Curso [D27632], o público-alvo são os servidores e colaboradores envolvidos em lançamentos dentro dos sistemas SAJ e EPROC, incluindo gestores estratégicos e alta administração, com o objetivo precípua de garantir a maior qualificação dos dados processuais, a integração ao DataJud e a significativa melhoria na produção das estatísticas oficiais do CNJ. O investimento total previsto para a remuneração da Contratada é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), valor este que remunera a totalidade da prestação do serviço de ensino, incluindo expressamente todas as despesas logísticas relacionadas à formação, como hora/aula, encargos tributários, passagens aéreas, deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda nº 194/2025 [H19631] e na Proposta Técnica e Comercial [D27669].

A seguir, a discriminação do item a ser contratado, com os respectivos valores, conforme consolidado no Documento de Formalização da Demanda Nº 194/2025 [H19631]:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação da Empresa ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda. para a oferta do curso “Formação em Tabelas Processuais Unificadas (TPU)” (Total de 11 h/a)	Curso	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 27.000,00

1.2. Classificação da Contratação

O objeto desta contratação é classificado como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este dispositivo legal trata especificamente da inviabilidade de competição para a contratação de profissionais para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando estes forem de notória especialização. A singularidade do serviço advém intrinsecamente da expertise do formador José Carlos da Silva, cuja notória atuação como idealizador e fundador do projeto de “Gestão orientada por dados” implantado em mais de 22 Tribunais Eleitorais, no Tribunal de Justiça do Amapá, no Tribunal de Justiça do Maranhão, no Tribunal Superior Eleitoral e no Conselho Nacional de Justiça desde 2019, confere à capacitação um nível de profundidade e aplicabilidade customizada na gestão de dados e nas Tabelas Processuais Unificadas que é inigualável. Tal combinação de fatores técnicos, metodológicos (uso de painéis de BI e oficinas de saneamento) e prático-institucionais, veiculada pela empresa Contratada, caracteriza a inviabilidade de competição, essencial para o atendimento da demanda institucional com a qualidade estratégica requerida para a fidedignidade do DataJud e o alcance das Metas Nacionais do CNJ.

1.3. Declaração sobre Bem de Luxo

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.818/2021, que estabelece regras sobre bens de consumo e serviços de luxo ou supersupérfluos, a presente contratação, referente a serviços de capacitação técnica em fidedignidade de dados e Tabelas Processuais Unificadas para o Poder Judiciário, não se enquadra nessas categorias, uma vez que se destina ao saneamento de inconsistências processuais e à melhoria da gestão e governança de dados institucionais, conforme a Resolução CNJ n. 46/2007. Trata-se de um investimento estritamente necessário e crucial no desenvolvimento e qualificação do capital humano estratégico do Tribunal, focado no aprimoramento de competências cruciais para a eficiência da gestão pública e o cumprimento das regulamentações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo que a despesa está plenamente justificada pela sua relevância institucional e aderência aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar nº 191/2025 [H20290].

1.4. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação será correspondente ao período necessário para a integral execução do objeto, que compreende a prestação do serviço de docência (nos dias 11 e 12 de novembro de 2025) e, subsequentemente, o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada, incluindo os trâmites administrativos de entrega formal dos materiais, atesto, liquidação e pagamento do serviço prestado. Sendo esta uma contratação de serviço específico e pontual, de natureza não contínua, a vigência está limitada ao tempo suficiente e razoável para a total conclusão de todas as fases, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade que fundamenta a contratação deste serviço especializado emerge da prioridade estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre em sanear as inconsistências nos registros processuais, as quais comprometem a qualidade e a confiabilidade da gestão de dados, impactando negativamente indicadores de desempenho e o envio de informações fidedignas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio do DataJud. A Resolução CNJ n. 46, de 18 de dezembro de 2007, estabeleceu as Tabelas Processuais Unificadas (TPU) como um pilar fundamental para a padronização e eficiência do Poder Judiciário, e a inobservância ou o uso incorreto destas tabelas no TJAC tem gerado erros sistêmicos nos sistemas (SAJ, SEEU, EPROC), prejudicando a precisão e a credibilidade da gestão orientada por dados e impactando as pontuações do TJAC em avaliações como o Prêmio CNJ de Qualidade e as Metas Nacionais. O Documento de Formalização da Demanda Nº 194/2025 [H19631] enfatiza que a capacitação é crucial para que o Tribunal atinja a meta de 95% de processos sem erros de classificação de Assuntos, Partes, Classes e Movimentos, que compõem o indicador de qualidade de dados do CNJ, sendo o treinamento indispensável para garantir maior qualificação dos dados processuais e a melhoria das estatísticas oficiais, mitigando o risco de prejuízo institucional decorrente da gestão ineficaz do passivo processual e da análise prejudicada.

2.2. Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização

A presente contratação se fundamenta inequivocamente na inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, dada a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de profissional de notória especialização. A empresa ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda. disponibiliza o formador José Carlos da Silva, cujo conceito no campo da Gestão Orientada por Dados e Tabelas Processuais Unificadas é decorrente de desempenho anterior singular e comprovação de êxito em larga escala. Conforme o detalhamento em sua Proposta [D27669] e Currículo [D27633], o Professor José Carlos da Silva é o idealizador e fundador de um projeto de gestão de dados que foi adotado e implementado sob sua coordenação em 22 Tribunais Regionais Eleitorais, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Justiça do Amapá, Tribunal de Justiça do Maranhão e Conselho Nacional de Justiça, desde 2019, sendo a empresa ALVANK® reconhecida como precursora e exclusiva neste

ramo de atuação, tendo sido seu projeto, inclusive, finalista do Prêmio CONIP de Excelência em Inovação edição 2023. A notória especialização reside na capacidade singular e comprovada do formador de transferir conhecimento contextualizado e prático sobre a temática das TPUs, integrando-o à gestão orientada por dados mediante o uso de ferramentas de *Business Intelligence* nos sistemas do Poder Judiciário, característica que não se confunde com um curso genérico e que caracteriza a singularidade do serviço e a impossibilidade de aferição objetiva, pelo critério de preço, da excelência do trabalho técnico especializado.

2.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025

A contratação está em plena consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal de Justiça do Acre, o que atesta sua previsão, pertinência e adequação temporal. O Estudo Técnico Preliminar nº 191/2025 [H20290] confirma o alinhamento prioritário ao Macrodesafio "Aprendizado e crescimento" do Mapa Estratégico 2021-2026, especificamente no objetivo de "Capacitar e valorizar servidores e colaboradores", bem como o registro da demanda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob os seguintes dados:

- a. ID¿ PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025
- b. Data de publicação no PNCP: 29/01/2025
- c. Id¿ do item no PCA: 88
- d. Classe/Grupo: 548

Este registro demonstra o planejamento prévio e a aderência desta contratação à macroestratégia do Tribunal, que prioriza ações de capacitação para o desenvolvimento de competências técnicas voltadas à fidedignidade dos dados judiciais em conformidade com as exigências do CNJ.

3.¿ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Requisitos para Atendimento da Demanda

A solução consiste na entrega de um evento de capacitação estruturado em três módulos distintos e complementares, conforme detalhado no Plano de Curso [D27632] e na Proposta Técnica [D27669], totalizando 11 (onze) horas-aula, na modalidade presencial, focado na Formação em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e no saneamento de inconsistências críticas. Para o integral atendimento da demanda institucional, são considerados requisitos essenciais a ministração do conteúdo integralmente pelo Professor José Carlos da Silva nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, o cumprimento rigoroso da carga horária de 11 horas-aula, e a utilização de metodologia teórico-prática que integre exposição dialogada (Módulo 1), oficina prática sobre parametrização de sistemas (Módulo 2) e oficinas "mão na massa" com unidades críticas para correção de problemas reais (Módulo 3). O serviço só será considerado entregue após a conclusão da ministração e a formalização do atesto pelo

Contratante, mediante apresentação da documentação fiscal, do relatório de avaliação e da comprovação de que as despesas logísticas do formador foram integralmente cobertas pelo valor total contratado.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos Serviços

O objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caracterizados como serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Embora a contratação seja firmada com a pessoa jurídica ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda., a execução do serviço de docência e o saneamento das inconsistências processuais é personalíssima no que tange ao corpo docente, devendo o formador Professor José Carlos da Silva ministrar integralmente o curso e as oficinas, sendo o único profissional cuja notória especialização fundamenta a escolha direta da Contratada, vedada, portanto, a subcontratação e a substituição.

4.2. Adequação do Conteúdo Programático

O conteúdo programático, detalhado no Plano de Curso [D27632], é julgado estritamente compatível e necessário para o desenvolvimento dos servidores envolvidos nas atividades de lançamentos no SAJ e EPROC. O programa abrange desde a sensibilização geral sobre os fundamentos e a importância estratégica das TPU (Módulo 1), passando pela capacitação focada na equipe de negócio para a manutenção e atualização dos sistemas (Módulo 2, 2h), até as oficinas práticas com unidades críticas, visando o diagnóstico e a correção prática de inconsistências (Módulo 3, 6h). O destaque para a utilização da metodologia com Painéis de *Business Intelligence* (BI) para demonstrar diagnósticos e inconsistências reais da própria instituição reforça a adequação substancial do conteúdo à demanda específica do Tribunal, garantindo a aplicabilidade imediata do conhecimento adquirido pelos participantes e a transposição da teoria para a prática imediata de saneamento de dados.

4.3. Requisitos Mínimos para a Contratada

O serviço de capacitação deve cumprir os seguintes requisitos mínimos, em estrita observância ao Plano de Curso [D27632] e à Proposta Técnica [D27669]:

A) **Modalidade e Local de Execução:** Presencial, nas dependências do Contratante (ESJUD), em Rio Branco/AC, conforme o cronograma estabelecido.

B) **Carga Horária:** Mínimo de 11 (onze) horas-aula, a serem ministradas nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, devendo o formador cumprir integralmente a programação que inclui a palestra geral (3h), o encontro técnico (2h) e as reuniões práticas em três unidades críticas (6h).

C) **Corpo Docente:** O evento será ministrado integralmente e exclusivamente pelo formador Professor José Carlos da Silva, cuja notória especialização é o fundamento legal para a contratação direta.

D) **Público:** O público-alvo inclui Gestores estratégicos, Alta administração, Juízes e Servidores envolvidos que atuam direta ou indiretamente em lançamentos dentro dos sistemas SAJ e EPROC, conforme detalhado no Plano de Curso [D27632].

E) *Material Didático*: A Contratada deverá preparar e disponibilizar para a ESJUD os materiais didáticos (vídeo, slides, pdf's, etc.) e, complementarmente, disponibilizará painéis de *Business Intelligence* com diagnóstico da instituição, demonstrando os dados, conforme previsto no Plano de Curso [D27632] e Proposta Técnica [D27669].

F) *Recursos Operacionais e Logísticos*: O valor total contratual de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) é completo e fechado (*turn key*), incluindo a remuneração do formador e a responsabilidade da Contratada por providenciar e arcar com todas as despesas logísticas relacionadas à formação, como passagens aéreas e terrestres, deslocamento, hospedagem e alimentação do formador José Carlos da Silva.

4.4. Vedação à Subcontratação

Fica vedada a subcontratação de quaisquer parcelas do objeto, bem como a substituição do formador José Carlos da Silva por qualquer outro profissional. A notória especialização e a singularidade didática do formador são os fatores que legalmente justificam a contratação direta por inexigibilidade, devendo ele, ou a equipe técnica que o respalda para as oficinas práticas, realizar pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, em conformidade com o Art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A verificação do cumprimento desta vedação e da identidade do profissional será contínua e rigorosa pelo Fiscal Técnico durante a execução do serviço.

4.5. Dispensa de Garantia Contratual

Dispensa-se a exigência de prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa se justifica tanto pelo valor razoável da contratação (R\$ 27.000,00) quanto pela natureza pontual, personalíssima e eminentemente intelectual do objeto, que apresenta baixo risco de inexecução material ou prejuízo irreparável para a Administração, sendo o pagamento integralmente condicionado ao atesto da execução completa e satisfatória do serviço, o que confere segurança jurídica e patrimonial suficiente à Administração.

4.6. Inexistência de Impactos Ambientais Relevantes

A contratação, por se referir a um serviço de capacitação de natureza intelectual e didática, cuja execução é pontual e interna, não induz a impactos ambientais diretos, adversos ou significativos. A sustentabilidade desta contratação reside no fomento ao desenvolvimento humano e à melhoria da governança judicial por meio de dados, alinhando a gestão pública aos valores da eficiência e da responsabilidade institucional.

4.7. Avaliação da Eficiência e Qualidade

A avaliação da eficiência e da qualidade do serviço será realizada de forma sistemática pela Escola do Poder Judiciário (ESJUD), por intermédio do fiscal técnico do contrato e da equipe pedagógica. Esta avaliação será baseada nos seguintes critérios cumulativos: A) Análise da aderência obrigatória do conteúdo ministrado ao Plano de Curso [D27632] e do cumprimento integral das 11 horas-aula; B) Satisfação dos participantes, avaliada por meio de formulários de avaliação de reação (a serem aplicados conforme metodologias alinhadas à ENFAM, via QR CODE, como previsto no Plano de Curso [D27632]); C) Avaliação da eficácia da metodologia ativa, incluindo a demonstração e o uso dos painéis

de BI no diagnóstico institucional; D) Entrega formal do relatório de avaliação da ação formativa pela Contratada.

5.2 VISTORIA

5.1. Conclusão do Serviço e Validação pela Unidade Requisitante

O serviço será considerado integralmente entregue e concluído após a ministração total da carga horária de 11 (onze) horas-aula do curso e oficinas, nos dias 11 e 12 de novembro de 2025. A conclusão será validada pela unidade requisitante (ESJUD), por intermédio do Gestor e do Fiscal Técnico, que atestarão o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, incluindo a condução do curso pelo Professor José Carlos da Silva, o fornecimento do material didático e do diagnóstico em BI, e o encaminhamento do relatório de avaliação da ação formativa.

5.2. Documentos para Atesto do Serviço

O atesto definitivo do serviço, indispensável para a liquidação e o subsequente pagamento do valor contratado, estará condicionado à apresentação, pela empresa ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda., dos seguintes documentos, a serem juntados aos autos do processo:

- A) Nota Fiscal/Fatura de Serviços Eletrônica, detalhando o valor da prestação do serviço (R\$ 27.000,00) e a referência ao Processo Administrativo nº 2025-504.
- B) Relatório de Avaliação da Ação Formativa, incluindo comprovante de frequência dos participantes.
- C) Declaração de Plena Execução do Serviço, formalizada pelo gestor e fiscais do contrato, atestando o cumprimento das 11 horas-aula e a inclusão das despesas logísticas no valor total.
- D) Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada da Contratada, verificada no momento da emissão da ordem de pagamento.

6.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução do Serviço de Capacitação

A Contratada, por intermédio do Professor José Carlos da Silva, deverá executar o serviço de docência (palestra, encontro técnico e oficinas práticas) em rigorosa consonância com as diretrizes pedagógicas da ESJUD e o Plano de Curso [D27632], ministrando as 11 (onze) horas-aula na íntegra. A execução deve ser pautada pela excelência técnica e didática, utilizando os recursos pedagógicos previstos, como os Painéis em BI, e promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo e prático, focado na realidade dos lançamentos dos sistemas SAJ e EPROC do Tribunal de Justiça do Acre.

6.2. Serviços Acessórios Incluídos na Contratação

O valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) contratado refere-se à remuneração integral do serviço de ensino (11 horas-aula), incluindo expressamente todos os custos logísticos inerentes à realização presencial do curso em Rio Branco/AC, tais como passagens aéreas, deslocamento terrestre, hospedagem e alimentação do formador Professor José Carlos da Silva. Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda [H19631], o investimento é um valor fechado, isentando o

Tribunal de Justiça do Acre (Contratante) de qualquer obrigação de providenciar ou custear separadamente essas despesas logísticas, as quais já estão integralmente inclusas e sob a responsabilidade da Contratada.

6.3. Comunicação de Alterações no Cronograma

Qualquer alteração nas datas, horários ou condições de execução do curso deve ser comunicada por escrito pela Contratada ao Contratante, com a máxima urgência e devida justificativa, para formalização através de termo aditivo ou apostila. Em caso de cancelamento não motivado por força maior ou caso fortuito, o Contratante será imediatamente notificado para adoção das providências administrativas de rescisão e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.4. Padrões de Qualidade na Execução

A Contratada deverá garantir que o formador Professor José Carlos da Silva mantenha um elevado padrão de qualidade técnica e didática, demonstrando pleno domínio do conteúdo das Tabelas Processuais Unificadas e da Gestão Orientada por Dados, pontualidade no cumprimento dos horários e estrita aderência à metodologia de ensino participativa e prática proposta no Plano de Curso [D27632]. O objetivo é otimizar o processo de ensino-aprendizagem e maximizar o retorno do investimento institucional, garantindo a qualificação dos dados processuais.

6.5. Atualização e Fundamentação do Conteúdo

O conteúdo ministrado deverá estar absolutamente atualizado, refletindo as melhores práticas e a legislação mais recente do Conselho Nacional de Justiça sobre Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ n. 46/2007, e suas inerentes atualizações) e a gestão de dados para o DataJud. O formador deve apresentar estudos de caso práticos de inconsistências encontradas no próprio TJAC e guiar os servidores na correção prática dentro do sistema, garantindo a aplicação imediata do conhecimento e o alinhamento completo com os objetivos estatísticos nacionais.

6.6. Responsabilidade pela Expedição de Certificados

A expedição dos certificados de participação aos servidores (que cumprirem os requisitos regimentais da ESJUD, como a frequência e aproveitamento) é de responsabilidade exclusiva da Escola do Poder Judiciário do Acre (ESJUD). A responsabilidade da Contratada limita-se a fornecer a lista de frequência devidamente formalizada e o relatório de avaliação da ação formativa, com todas as informações necessárias para que a ESJUD possa proceder à emissão dos respectivos documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Execução Fiel e Conforme a Legislação

A execução contratual deverá ser observada fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas no instrumento de contratação, com este Termo de Referência, com o Plano de Curso [D27632] e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, primando pela ética, transparência e pelo alcance do interesse público.

7.2. Prorrogação por Impedimentos

Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões da execução contratual por fatos alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, acarretarão a prorrogação automática do cronograma de execução pelo período correspondente, devendo ser formalmente registrados do processo por apostila, conforme o artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a conclusão do objeto.

7.3. Fiscalização da Execução Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados da unidade requisitante (ESJUD) e da área de gestão administrativa, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo do serviço prestado. Compete à fiscalização registrar todas as ocorrências relevantes, notificar a Contratada sobre irregularidades e certificar o fiel cumprimento da carga horária de 11 horas-aula e a conclusão do objeto para fins de pagamento.

7.4. Responsabilidade da Contratada por Falhas

A empresa ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda. será integralmente responsável por corrigir ou reparar quaisquer falhas, vícios ou imperfeições no serviço de docência que venham a ser identificadas durante ou após a execução, incluindo a inadequação do material didático ou a não aderência ao Plano de Curso [D27632], assumindo os custos decorrentes de tais correções, na forma prevista no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Responsabilidade Objetiva por Danos

A Contratada responderá objetivamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta culposa ou dolosa na execução do objeto contratual, conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, não isentando a fiscalização do Tribunal a sua responsabilidade primária de acompanhar e gerir o contrato.

7.6. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais

Caberá exclusivamente à Contratada o cumprimento de todas as obrigações e encargos de natureza fiscal, tributária, social, previdenciária, trabalhista e de qualquer outra natureza decorrente da legislação aplicável à prestação de serviços por pessoa jurídica, incluindo aqueles referentes aos custos logísticos (passagens, hospedagem e alimentação) que estão inclusos no preço global da contratação. A inadimplência da Contratada em relação aos seus encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme dispõe o artigo 121, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Comunicações Oficiais entre as Partes

As comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou e-mail, garantindo a rastreabilidade e a transparência de todos os atos e informações relevantes para a gestão do contrato, com menção obrigatória ao Processo Administrativo nº 2025-504.

7.8. Verificação da Regularidade Fiscal para Pagamento

Antes da emissão de qualquer ordem de pagamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal da Contratada, por meio da consulta ao Cadastro Integrado de Fornecedores (Sicaf), se aplicável, e aos sítios eletrônicos oficiais para consulta das

certidões obrigatórias. Tal verificação deve incluir, minimamente, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS [D27637], a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [D27639] e a Certidão Municipal [D27638] referentes à sede da empresa.

7.9. Designação de Fiscais e Gestor

A execução do contrato será acompanhada por fiscais e gestor designados pelo Tribunal de Justiça do Acre, com as seguintes atribuições e identificações, conforme Estudo Técnico Preliminar [H20290] e documentos anexos:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO (Matrícula nº 7001441)
FISCAL TÉCNICO	ROSINÉIA GUILHERME DE ABREU LIMA (Matrícula nº 7000720)
FISCAL ADMINISTRATIVO	PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO

7.9.1. Alterações de Gestor e Fiscal

Futuras alterações na designação do gestor e fiscais do contrato, caso se configurem necessárias por questões administrativas ou funcionais, serão formalizadas por ato da autoridade competente deste Tribunal de Justiça, com a devida e imediata comunicação formal à Contratada, sem que isso implique em alteração contratual propriamente dita.

7.10. Atribuições da Fiscalização

Os fiscais, em seus aspectos técnico e administrativo, terão a incumbência de acompanhar o cumprimento do cronograma, atestar a ministração da carga horária total de 11 horas-aula, avaliar a qualidade do serviço executado com base nos critérios estabelecidos na seção 4.7, notificar o fornecedor para correção de eventuais irregularidades e manter o registro formal e detalhado de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

7.11. Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será o responsável pela coordenação superior das atividades de acompanhamento, verificando a manutenção das condições de habilitação da Contratada, coordenando a atuação dos fiscais, autorizando a liquidação da despesa após o atesto dos fiscais e, em caso de falhas contratuais graves, propondo a abertura de processo de responsabilização e aplicação de sanções, sempre buscando a solução mais célere e menos onerosa para a Administração, em estrita observância ao princípio da supremacia do interesse público.

8.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Avaliação da Execução

A medição do serviço será baseada no cumprimento integral da carga horária de 11 (onze) horas-aula, conforme o cronograma estabelecido para os dias 11 e 12 de novembro de 2025. A execução será avaliada e atestada com base nos seguintes critérios cumulativos: Aderência fiel à carga horária, datas e horários; Correspondência integral do conteúdo ministrado ao Plano de Curso [D27632], incluindo a realização das oficinas práticas com painéis de BI; Padrão de inquestionável qualidade técnica e didática do formador José Carlos da Silva; e Entrega da Nota Fiscal, bem como do relatório de avaliação da ação formativa.

8.2. Retenções ou Glosas Proporcionais

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais no valor do pagamento cabível à Contratada, sem prejuízo de outras sanções, em caso de descumprimento injustificado e parcial da carga horária contratada ou de notória e comprovada deficiência na execução do serviço de docência que comprometa a capacitação prática dos participantes ou o saneamento dos problemas. O valor glosado será calculado proporcionalmente ao prejuízo verificado ou à parte do serviço não executado, garantindo-se o devido processo legal e o contraditório.

8.3. Recebimento do Objeto

8.3.1. Não Aplicação do Recebimento Provisório e Definitivo

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de um serviço técnico intelectual de execução pontual e de curta duração, o modelo de Recebimento Provisório e Definitivo com prazos distintos e formais, previsto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 para execução contínua ou complexa, será simplificado, adaptado à singularidade da contratação.

8.3.2. Caracterização do Recebimento Completo

O recebimento será considerado completo e definitivo após a conclusão total da ministração do curso (11 horas-aula), nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, e o atesto do integral cumprimento do objeto pelo Fiscal Técnico, seguido da análise e aprovação da documentação de atesto do serviço (seção 5.2) pelo Gestor do Contrato, momento em que o atesto final será formalmente registrado no processo, devidamente acompanhado de toda a documentação comprobatória de execução.

8.4. Liquidação da Despesa

8.4.1. Prazo para Liquidação

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais e pelo gestor, o prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, observando-se a retenção dos tributos eventualmente devidos, conforme a legislação vigente e o regime tributário da Contratada.

8.4.2. Elementos Obrigatórios na Nota Fiscal (ou Documento Equivalente)

Para a efetiva liquidação, a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente deverá ser emitida pela ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda. (CNPJ 54.190.724/0001-74) e deverá conter: a identificação completa da Contratada; a referência ao Processo Administrativo nº 2025-504; o valor exato a ser pago (R\$ 27.000,00); e a descrição clara e pormenorizada dos serviços prestados ("Contratação para ministrar curso Formação em Tabelas Processuais Unificadas (TPU), com 11 horas-

aula, por meio do Professor José Carlos da Silva, incluindo despesas de logística e manutenção"), o que deve refletir fielmente o objeto contratado.

8.5. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, com o devido atesto e liquidação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Orçamentária Anual. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor será atualizado monetariamente pela aplicação do índice oficial de correção, entre o termo final do prazo e a data do efetivo crédito, sem prejuízo da incidência de juros moratórios.

8.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária (Transferência Eletrônica Disponível - TED), para crédito na conta corrente indicada pela Contratada no Contrato Administrativo [D27623]: Banco C6 S/A (336), Agência 00001, Conta Corrente 32.260.707-8. A Contratada deverá fornecer a comprovação de seu regime tributário para que o Tribunal proceda às retenções fiscais obrigatórias na fonte, se aplicáveis, relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, conforme estabelecido na legislação em vigor.

9.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Fundamento Legal da Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição é caracterizada pela complexa singularidade do objeto — serviço técnico especializado de treinamento em Tabelas Processuais Unificadas com foco na gestão orientada por dados — e pela notória especialização do formador ofertado pela empresa ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda., profissional cuja experiência, reconhecimento nacional e conhecimento profundo são indiscutivelmente essenciais para a execução do serviço com o padrão de excelência e aplicabilidade prática desejados.

9.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda. justifica-se pela inseparabilidade da sua oferta técnica com a prestação do serviço pelo formador José Carlos da Silva, profissional cujas qualificações são essenciais para o saneamento das inconsistências críticas de dados do TJAC. A seleção foi balizada pela notória especialização do docente em Gestão Orientada por Dados e TPUs no Setor Público, conforme o currículo que atesta sua atuação como idealizador e implementador de projetos de gestão de dados em escala nacional dentro do Judiciário (22 TREs, TSE, CNJ, TJAP, TJMA), conferindo-lhe a credibilidade e o domínio da matéria necessários para a capacitação das equipes de negócio e dos gestores do TJAC. A experiência e o reconhecimento consolidado do formador no ambiente da Administração Pública Federal e Estadual afastam a possibilidade de uma competição eficaz que resultasse em serviço de igual singularidade, qualidade e relevância prática.

9.3. Comprovação de Experiência

A notória especialização e a capacidade técnica da Contratada são comprovadas por: A) O currículo do Professor José Carlos da Silva [D27633] e [D27669], que evidencia sua formação e relevante experiência na área de Gestão Orientada por Dados e Tabelas Processuais Unificadas (TPU) desde 2019. B) A Proposta Técnica [D27669] que detalha a exclusividade da empresa em seu ramo de atuação e a participação de seus profissionais em projetos de alta relevância, inclusive no Conselho Nacional de Justiça, sendo seu projeto finalista no prêmio CONIP de Excelência em 2023.

9.4. Caráter Singular da Solução

O caráter singular da solução reside na natureza técnica, altamente especializada, do conteúdo sobre as Tabelas Processuais Unificadas no contexto de conformidade com o DataJud, somada à inconteste notória especialização do formador. A contratação busca uma excelência metodológica que inclui o diagnóstico personalizado das inconsistências do TJAC, com o uso de Painéis de BI, e a realização de oficinas práticas (*learning by doing*) de correção de processos em unidades críticas, o que demonstra uma customização e profundidade que somente um especialista com vivência na implementação e gestão de dados em tribunais poderia entregar com a eficácia necessária para o nível de servidor e gestor do Tribunal.

9.5. Vedação Expressa à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação do objeto ou a substituição do formador Professor José Carlos da Silva, profissional cuja singularidade e notória especialização fundamentam a contratação, conforme previsto no Art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma integral e pontual mediante a ministração completa da carga horária de 11 (onze) horas-aula do curso e oficinas na modalidade presencial, observando-se rigorosamente o cronograma estabelecido para os dias 11 e 12 de novembro de 2025, nas dependências da ESJUD.

9.7. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação e celebração do contrato, a Contratada, ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda. (CNPJ 54.190.724/0001-74), deverá comprovar a manutenção dos seguintes requisitos, cuja aferição foi realizada no processo administrativo e deverá ser verificada antes do pagamento:

9.7.1. Habilitação Jurídica

a) $\checkmark$ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás (NIRE 52206417791), incluindo a comprovação das alterações sociais que demonstrem a regularidade da constituição e a capacidade de exercer as atividades constantes do objeto social (consultoria, instrutoria, etc.), conforme Contrato Social [D27635].

9.7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) $\checkmark$ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 54.190.724/0001-74.

- b)¿ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se aplicável, ou Certidão Negativa.
- c)¿ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) [D27637].
- d)¿ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [D27639].
- e)¿ Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (Goiânia/GO), conforme Certidão Conjunta Municipal [D27638].
- f)¿ Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor), conforme Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador [D27634].

9.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para a presente contratação, em razão do valor compatível (R\$ 27.000,00) e da natureza pontual do serviço técnico especializado por inexigibilidade, a exigência de Qualificação Econômico-Financeira, baseada em índices contábeis, é dispensada, em observância ao princípio da proporcionalidade e à faculdade prevista no artigo 70, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. Disposições Gerais sobre Habilitação

A Contratada deve manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que a verificação será realizada antes do pagamento.

9.8. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é atestada pela comprovada capacidade da empresa em viabilizar a prestação do serviço de alta especialização, e, fundamentalmente, pela notória especialização do Professor José Carlos da Silva, evidenciada por seu currículo [D27633] e histórico de implementação bem-sucedida de projetos de gestão de dados em diversos tribunais, garantindo que o serviço a ser oferecido seja o mais adequado à plena satisfação das necessidades institucionais do TJAC para o saneamento de dados e o cumprimento das Metas do CNJ, conforme justificado na Proposta Técnica [D27669] e no Estudo Técnico Preliminar [H20290].

10.¿ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações primárias do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio da ESJUD e da área administrativa:

- A)¿ Exigir o fiel e integral cumprimento do objeto contratual, conforme as especificações e o Plano de Curso [D27632], incluindo a ministração das 11 horas-aula.
- B)¿ Fornecer o apoio técnico e logístico necessário para a realização do curso, incluindo o local físico adequado (sala de aula com equipamentos audiovisuais essenciais, projetor e tela), para o formador possa executar o serviço.
- C)¿ Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato e capacitá-los, se necessário, para o acompanhamento eficaz.

- D)¿ Verificar a conformidade da execução do serviço, atestando o seu recebimento, após a conclusão, e garantindo que o valor contratado de R\$ 27.000,00 cobriu todas as despesas logísticas do formador.
- E)¿ Efetuar o pagamento do valor integral contratado (R\$ 27.000,00) nos prazos e condições pactuados, realizando as retenções tributárias, se devidas, conforme o regime tributário da Contratada.
- F)¿ Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato por culpa da Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- G)¿ Expedir os certificados de participação aos cursistas que cumprirem os requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos pela ESJUD.

11.¿ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda.:

- A)¿ Executar o evento de capacitação ("Formação em Tabelas Processuais Unificadas (TPU)") com excelência técnica, ministrando as 11 horas-aula de forma integral por meio exclusivo do Professor José Carlos da Silva, conforme o Plano de Curso [D27632].
- B)¿ Incluir no valor total da contratação (R\$ 27.000,00) e arcar com todas as despesas logísticas do formador necessárias para a realização do curso em Rio Branco/AC, tais como passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda [H19631].
- C)¿ Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na Seção 9.7 deste Termo de Referência.
- D)¿ Assumir integral responsabilidade por todos os encargos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a contratação e sobre as despesas de logística.
- E)¿ Preparar e disponibilizar o material didático (PDF, slides) e, conforme a metodologia, os painéis de *Business Intelligence* com o diagnóstico institucional para o Contratante, a ser distribuído aos participantes.
- F)¿ Encaminhar o relatório de avaliação da ação formativa e a lista de frequência à ESJUD após a conclusão do evento.
- G)¿ Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta culposa ou dolosa na execução do objeto.
- H)¿ Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica contendo todos os requisitos legais e a referência ao processo, no valor de R\$ 27.000,00.
- I)¿ Submeter-se à fiscalização contínua e detalhada da Contratante.

12.¿ DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

A Contratada e o Contratante se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que concerne ao tratamento de quaisquer dados pessoais (do formador, dos participantes ou de terceiros) que venham a ser acessados ou tratados em razão desta contratação, garantindo que o uso dessas informações será estritamente limitado às

finalidades de execução do serviço de capacitação, vedando o compartilhamento não autorizado e garantindo a segurança, o sigilo e a anonimização ou exclusão dos dados após a finalização da sua utilização para os fins contratuais, devendo o tratamento ocorrer em obediência irrestrita aos princípios da finalidade, adequação e necessidade.

13.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda. sujeitá-la-á, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, que serão aplicadas de forma gradual e motivada, conforme a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Administração.

13.1. Das Condutas Infratoras

A Contratada cometerá infração administrativa se, exemplificativamente:

- a) ½ Der causa à inexecução parcial do contrato, por exemplo, não cumprindo a carga horária programada, não fornecendo o material didático prometido ou divergindo de forma injustificada do Plano de Curso [D27632].
- b) ½ Ocasionar a inexecução parcial do contrato resultando em grave dano à Administração, por exemplo, pela não realização das oficinas práticas de saneamento, comprometendo o objetivo central de qualificação de dados.
- c) ½ Concluir a inexecução total do contrato, como pelo cancelamento do serviço ou pela ausência injustificada do formador José Carlos da Silva.
- d) ½ Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços de docência ou da entrega da documentação fiscal/relatório final.
- e) ½ Apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou fraudar a execução contratual, incluindo a tentativa de subcontratação do serviço personalíssimo.
- f) ½ Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública em qualquer fase da contratação.

13.2. Das Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e demais cominações legais, serão aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- A) ½ Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve, passível de correção em prazo estabelecido pela fiscalização.
- B) ½ Impedimento de licitar e contratar: Aplicável, conforme a gravidade, quando houver inexecução parcial que cause dano à Administração ou atraso injustificado reiterado, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- C) ½ Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Aplicável nos casos de fraude na execução, apresentação de documentos falsos ou comportamento inidôneo, por período não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.
- D) ½ Multa:

I.¿ Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço ou na entrega da documentação fiscal/relatório final, calculada sobre o valor total contratado (R\$ 27.000,00), limitada a 10 (dez) dias.

II.¿ Compensatória: De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total contratado (R\$ 27.000,00) em caso de inexecução total do objeto, ou proporcional em caso de inexecução parcial grave, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. Disposições Comuns às Sanções

As¿ sanções pecuniárias (multas) poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas. Sua aplicação e recolhimento não eximem ou reduzem a obrigação da Contratada de corrigir integralmente o dano causado à Administração ou a terceiros. Será sempre assegurado à Contratada o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação formal da decisão administrativa, para interpor recurso ou apresentar defesa.

14.¿ DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extinto nas hipóteses de seu integral cumprimento (o que abrange a conclusão da ministração das 11 horas-aula e o adimplemento de todas as obrigações acessórias, inclusive pagamento) ou antecipadamente, por acordo entre as partes, por ato unilateral da Administração (motivado por interesse público devidamente justificado ou por culpa exclusiva da Contratada) ou por determinação judicial, consoante as condições e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.¿ DOS CASOS OMISSOS

Os¿ casos omissos, dúvidas na interpretação de cláusulas e situações não previstas expressamente neste Termo de Referência ou no respectivo instrumento contratual serão prontamente dirimidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em seus decretos regulamentadores e nos princípios gerais do Direito Administrativo, priorizando a manutenção da execução do objeto para o alcance eficiente do interesse público.

16.¿ ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais, sejam elas quantitativas (acréscimos ou supressões) ou qualitativas, deverão observar os limites e condições estabelecidos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por meio de termo aditivo (obrigatório para alterações que modifiquem o valor ou a extensão do objeto) ou apostila (para alterações administrativas sem impacto no valor ou objeto, como a mudança de fiscais), devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade superior competente.

17.¿ ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), está em plena conformidade com os preços praticados no mercado de capacitação de alta especialização, levando em consideração a notória e comprovada especialização do formador José Carlos da Silva e o fato de o preço incluir todos os custos operacionais e logísticos do profissional. Conforme o Estudo Técnico Preliminar [H20290], a aceitabilidade do preço foi demonstrada por meio da análise do "Valor de mercado praticado pela ALVANK® Gestão Orientada por Dados Ltda.", validando a economicidade da escolha e a compatibilidade do valor com os serviços de alto padrão de qualidade e especificidade técnica a serem adquiridos, com retorno institucional diretamente mensurável na qualidade dos dados judiciais.

18.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Alocação de Recursos

As despesas decorrentes da remuneração da Contratada serão suportadas por recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2025, na Ação de Formação Continuada, garantindo-se a total cobertura financeira da contratação antes de sua formalização.

18.2. Detalhamento da Dotação Orçamentária

Conforme informado no Comunicado Interno Nº 14/2025 [H20299], a despesa correrá sob a seguinte dotação:

Rubrica Item	Detalhamento
Programa de Trabalho	203.007.02.128.2293.2270.0000 (Formação Continuada)
Fonte de Recursos	100 (RP)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

19.2 PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da Contratação Direta por Inexigibilidade, devidamente justificada, bem como a divulgação integral deste Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a publicidade e a transparência do ato perante a sociedade e os órgãos de controle.

20.2 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir eventuais controvérsias judiciais que decorram da execução desta contratação e que não puderem ser resolvidas

pela Administração por vias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, em conformidade com as normas processuais aplicáveis.

Rio Branco/AC, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em
21/10/2025 às 09:16:57.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270E7KQ.U1FZ.KGWJ.9PN0> e informe a chancela